

## **Trabalho de Graduação**

### **Regulamento do Trabalho de Graduação em Biomedicina**

Art.1º. Trabalho de Graduação é disciplina oferecida aos alunos regularmente matriculados a partir do sétimo semestre do Curso de Biomedicina.

Art.2º. O Trabalho de Graduação compreende a realização de atividades práticas e/ou teóricas, culminando com a elaboração de Monografia.

§1. O Trabalho de Graduação deverá ser realizado na(s) área(s) previamente acordadas entre o aluno e o seu Professor Orientador.

Art.3º. A realização do Trabalho de Graduação tem por objetivo a aplicação dos conhecimentos adquiridos no Curso; o aperfeiçoamento e a complementação da aprendizagem; o desenvolvimento do aluno em âmbito social, profissional e cultural nas áreas de abrangência do Curso.

Art.4º. Cada aluno contará com um Professor Orientador, com experiência profissional na área de concentração do Trabalho.

Art.5º. A Monografia do Trabalho de Graduação deverá ser apresentada ao final do oitavo semestre.

Art.6º. Compete à Coordenação, entre outras atividades:

a) Aprovar disposições complementares a este Regulamento para a realização semestral da disciplina;

b) Aprovar o cronograma semestral de atividades da disciplina;

c) Homologar o rol de Professores Orientadores e respectivos Orientados;

d) Providenciar, junto à Direção da Faculdade, a alocação de duas horas semanais de carga horária para cada Professor Orientador;

e) Providenciar para que nenhum dos Professores Orientadores atenda mais do que dez orientados por semestre;

f) Homologar os Planos de Trabalho e suas alterações, deliberando sobre os casos excepcionais;

g) Deliberar sobre os casos omissos neste Regulamento, ouvidos os Professores Orientadores.

Art.7º. Compete ao Professor Orientador, entre outras atividades:

a) Fornecer ao Coordenador do Curso, sempre que lhe for solicitado, informações sobre o andamento dos Trabalhos sob sua orientação;

b) Efetuar o controle de frequência dos alunos às reuniões de orientação;

c) Avaliar bimestralmente a atuação e o aproveitamento dos alunos sob sua orientação:

d) Avaliar bimestralmente a atuação e o aproveitamento dos alunos sob sua orientação:

e) Elaborar e submeter à Coordenação o material necessário para as homologações cabíveis;

f) Participar da Banca Examinadora da Monografia de cada aluno sob sua responsabilidade;

Art.8º. Compete a cada estudante, entre outras atividades:

a) Apresentar ao seu Professor Orientador, nos prazos estabelecidos, os documentos relativos ao Trabalho que lhe forem solicitados, devidamente preenchidos ou elaborados;

b) Cumprir fielmente as atividades previstas no seu Plano de Trabalho, justificando em tempo as alterações impostas pelas circunstâncias;

c) Buscar orientação junto ao seu Professor Orientador, sempre que necessário;

d) Apresentar a sua Monografia em sessão pública, submetendo-a à Banca Examinadora estabelecida para avaliação.

Art.9º. O critério de avaliação da disciplina Trabalho de Graduação consiste de notas expressas na escala de 0 a 10, em intervalos de cinco décimos.

Art. 10º. Com os resultados bimestrais e média da Monografia, será calculada a nota média final de cada aluno, que será expressa na escala de 0 a 10.

Art. 11. O aluno reprovado em Trabalho de Graduação deverá cursar a disciplina integralmente no semestre seguinte.

Art. 12. A qualquer momento antes da Colação de Grau, caso seja colocada em dúvida a autoria da Monografia apresentada pelo aluno, a Faculdade promoverá a instauração de sindicância e, caso seja comprovada a fraude, o aluno será considerado reprovado na disciplina de Trabalho de Graduação.

Art. 13. À época devida, o Coordenador do Curso divulgará a composição das Bancas Examinadoras.

Art. 14. Cada Banca Examinadora será composta por três participantes, sendo um deles obrigatoriamente o Professor Orientador.

Art. 15. O funcionamento de cada Banca Examinadora será organizado pelo Coordenador do Curso, que definirá os procedimentos necessários com vistas a promover a imparcialidade e a uniformidade na atuação de seus integrantes quando da avaliação das Monografias.

Art. 16 – O presente Regulamento entrará em vigor após aprovado pela coordenação do Curso e homologado pelo Conselho Superior.